

autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.760/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.1.91	1.000.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	2.1.91	100.000,00		
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	2.1.91		1.100.000,00	
SUB-TOTAL				1.100.000,00	1.100.000,00	
TOTAL GERAL				1.100.000,00	1.100.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.761 de 26 de julho de 2022

Institui o Comitê Gestor Agenda Cidade UNICEF no Município de Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Salvador em formular, fortalecer e implementar políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes residentes neste Município

CONSIDERANDO a assinatura do Memorando de Entendimento entre o Município do Salvador e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, que visa a implementação da Agenda Cidade UNICEF, por meio da promoção de atividades conjuntas e intercâmbios, garantindo os direitos das crianças e adolescentes residentes neste Município.

CONSIDERANDO que uma das atribuições da Prefeitura de Salvador no Memorando de Entendimento é a instituição do Comitê Gestor Agenda Cidade UNICEF, composto por membros das secretarias municipais envolvidos diretamente no plano de ação e da UNICEF, que irá acompanhar e avaliar a implementação da iniciativa; além da indicação dos membros do Comitê e o seu coordenador;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Agenda Cidade UNICEF no Município de Salvador, responsável pela governança, monitoramento e avaliação desta iniciativa, que tem a finalidade de promover uma ampla Agenda de cooperação técnico-institucional em favor da promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As estratégias conjuntas serão voltadas para formulação e fortalecimento de políticas públicas especializadas para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, exploração, discriminações, abuso, excluído/as, em situação de vulnerabilidade social; assim como para estimular o engajamento de adolescentes e a comunidade local, em ações de mobilização e participação social pela garantia de seus direitos.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

- I - promover a articulação intersetorial das ações, serviços e programas municipais voltados para crianças e adolescentes;
- II - elaborar o Plano de Ação em conjunto pelos representantes do UNICEF e da Prefeitura de Salvador;
- III - garantir a implementação do Plano de Ação no território determinado;
- IV - aferir os resultados do Plano de Ação a partir das metas estabelecidas e do monitoramento dos indicadores.

Art. 3º O Comitê Gestor é composto por representantes indicados dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
- II - Secretaria de Governo - SEGOV;
- III - Secretaria Municipal de Educação - SMED;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- V - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

- VI - Secretaria Municipal de Reparação - SEMUR;
- VII - Fundação Cidade Mãe - FCM;
- VIII - Fundação Gregório de Matos - FGM;
- IX - Casa Civil;
- X - Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF.

§ 1º O Comitê Gestor será coordenado pela titular da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes serão indicados pelo titular do respectivo órgão no prazo de 20 dias da publicação deste Decreto e designados em ato da Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor lideranças, conselhos de direitos, coletivos de adolescentes, entidades públicas e privadas e especialista, bem como os demais órgãos do Município que não fazem parte da sua composição.

§ 4º A participação dos representantes no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 5º O Comitê Gestor apresentará, trimestralmente, à sociedade os relatórios avaliativos das atividades realizadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 04/05/2022, publicado no DOM de 05/05/2022, referente a exoneração de MAIRA CARVALHO RIOS,

Onde se lê:

Exonerar, a pedido, MAIRA CARVALHO RIOS,...

Leia-se:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/04/2022, MAIRA CARVALHO RIOS...